

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3701 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 069/2013

(Protocolo n. 40.583/2013)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, publicada em 12 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Oeste de Santa Catarina, nesta licitação denominados de "6ª Região".

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do site www.comprasnet.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 09 de julho de 2013, às 14 horas, no mesmo site.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, pela Instrução Normativa TSE n. 4, de 17 de maio de, pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, pela Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração.

I. DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I) que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. As plantas dos imóveis devem ser acessadas no *site* do TRESC, no seguinte endereço eletrônico:
 - http://www.tre-sc.jus.br, menu "Transparência" / "Contas Públicas" / "Pregões".
- 1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) e as especificações constantes no <u>ANEXO I</u> deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.
 - 1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I: Projeto Básico;
 - b) ANEXO II: Planilha de Custos;
 - c) ANEXO III: Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - d) ANEXO IV: Planilha de Encargos Sociais; e

- e) ANEXO V: Normas internas, quais sejam: Acordo de Cooperação Técnica TRESC/BB n. 1, de 10 de agosto de 2011, Instrução Normativa TSE n. 4, de 17 de maio de 2011, e Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.
- 1.3.1. Os anexos de que tratam as alíneas "d" e "e" deste subitem devem ser acessados no *site* do TRESC, no seguinte endereço eletrônico:
 - http://www.tre-sc.jus.br, menu "Transparência" / "Contas Públicas" / "Pregões".

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet.
- 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

- a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);
- b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010);
- c) de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1° e 2° da Resolução CNJ n. 156/2012; e
- d) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e constitui pré-requisito

para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do Sistema ou ao TRESC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) <u>no campo "preço"</u>, os seguintes valores:

LOCAL	ITEM	
São Carlos	1	Valor mensal para a prestação dos serviços
3d0 Carios	2	Valor do pacote de serviço adicional
Abelardo Luz	3	Valor mensal para a prestação dos serviços
Abelardo Luz	4	Valor do pacote de serviço adicional
Anchieta	5	Valor mensal para a prestação dos serviços
Anchieta	6	Valor do pacote de serviço adicional
Campo Erê	7	Valor mensal para a prestação dos serviços
Campo Ere	8	Valor do pacote de serviço adicional
Cunha Porã	9	Valor mensal para a prestação dos serviços
Cuilla Fora	10	Valor do pacote de serviço adicional
Dionísio Cerqueira	11	Valor mensal para a prestação dos serviços
Dionisio Cerqueira	12	Valor do pacote de serviço adicional
Quilombo 13 14		Valor mensal para a prestação dos serviços
		Valor do pacote de serviço adicional
São Domingos	15	Valor mensal para a prestação dos serviços
3au Dominigus	16	Valor do pacote de serviço adicional
São José do Cedro	17	Valor mensal para a prestação dos serviços
Sau Juse du Cediu	18	Valor do pacote de serviço adicional
São Lourenço do	19	Valor mensal para a prestação dos serviços
Oeste	20	Valor do pacote de serviço adicional
São Miguel do Oeste	21	Valor mensal para a prestação dos serviços
Jao Miguel do Deste	22	Valor do pacote de serviço adicional
Chapecó	23	Valor mensal para a prestação dos serviços

	24 Valor do pacote de serviço adicional	
Maravilha	25	Valor mensal para a prestação dos serviços
Maiaviilla	26	Valor do pacote de serviço adicional
Pinhalzinho	27	Valor mensal para a prestação dos serviços
PililidiZililiO	28	Valor do pacote de serviço adicional
Davita Carriala	29	Valor mensal para a prestação dos serviços
Ponte Serrada	30	Valor do pacote de serviço adicional
V		Valor mensal para a prestação dos serviços
Xanxerê	32	Valor do pacote de serviço adicional
Xaxim	33	Valor mensal para a prestação dos serviços
ΛαΧΙΙΙΙ	34	Valor do pacote de serviço adicional

- b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.
- 4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.
- 4.2.3. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com este Edital.
- 4.2.4. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 7.2.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.
- 4.9.1. O disposto neste subitem deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte, caso devido.
- 4.9.2. Caso a proposta do licitante vencedor apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que o favoreça, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.
- 4.10. Nos termos do Anexo III do Projeto Básico (ANEXO I do Edital), estima-se em **1 (um) profissional**, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, a quantidade adequada de mão de obra para atender às necessidades do TRESC, com carga de:
 - a) 120 (cento e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das

- 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de São Carlos, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã, Dionísio Cerqueira, Quilombo, São Domingos, São José do Cedro, São Loureço do Oeste, São Miguel do Oeste, Maravilha, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Xanxerê e Xaxim; e
- b) **180 (cento e oitenta) horas mensais**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas, nos Cartórios Eleitorais de Chapecó.
- 4.10.1. O licitante vencedor deverá manter, ainda, às suas expensas, <u>preposto</u> nos locais dos serviços, durante toda a jornada de trabalho, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993, observado o seguinte:
- a) a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao TRESC até o primeiro dia de prestação dos serviços;
- b) a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e formação de preços;
- c) como preposto, poderá ser indicado funcionário da força tarefa que executará os serviços contratados; e
- d) cabe ao preposto assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo TRESC, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Gestão ou da Fiscalização do contrato.
- 4.11. É facultado aos licitantes a realização de visita técnica nos locais de prestação do serviço.
- 4.11.1. A visita deverá ocorrer antes da apresentação da proposta e ser agendada previamente com os Gestores das Unidades da Justiça Eleitoral relacionados no Anexo II do Projeto Básico.
- 4.11.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações deste Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados por item, consoante indicado no subitem 4.2, alínea "a".
- 6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.
 - 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário

fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global, sem exceder o custo estimado máximo para cada item.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que este poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.
 - 7.1.1. Se o preço ofertado global ou individual exceder o custo médio constante

na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

- 7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um único item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante no grupo.
- 7.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, contendo:
- a) **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- b) **Planilha de Encargos Sociais**, conforme modelo constante no <u>ANEXO IV</u> deste Edital, disponível no *site* do TRESC, no endereço eletrônico de que trata o subitem 1.3.1:
- c) cópia ou arquivo contendo o **acordo, convenção coletiva ou sentença normativa** que rege a categoria profissional que executará o serviço e respectiva data base e vigência ou, se inexistente qualquer desses instrumentos, indicação do sindicato que presta assistência a essa categoria;
- d) **GFIP** ou documento apto a comprovar o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** do licitante;
- e) **produtividade adotada**, bem como a comprovação de sua exequibilidade, sempre que a produtividade apresentada pelo licitante for diversa da produtividade de referência que integra o Projeto Básico;
 - f) quantidade de pessoal que executará os serviços; e
- g) **relação dos materiais e equipamentos** que serão utilizados na execução do contrato, indicados o quantitativo e sua especificação.
- 7.2.1. Visando proporcionar ao licitante tempo suficiente para que prepare as Planilhas e as informações de que trata o subitem 7.2, a Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica do Pregão e agendar dia e hora para sua reabertura.
- 7.2.1.1. Quando da reabertura, se for o caso, as Planilhas e as informações de que trata o subitem 7.2 deverão ser enviadas em **até 1 (uma) hora**, contada da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, devendo os documentos ser compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema.
- 7.2.2. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 7.2.3. O não envio dos documentos mencionados no subitem 7.2, alíneas "a" a "g", ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.2.1.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 7.2.2, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, respeitado o disposto no subitem 7.3.2, no que tange à Planilha de Custos e Formação de Preços e de Encargos Sociais.
- 7.3. Na **Planilha de Custos e Formação de Preços** de que trata a alínea "a" do subitem 7.2, deverá constar o detalhamento de todos os elementos utilizados para a formação dos preços propostos para a prestação dos serviços, discriminados em:
- a) Montante "A": é o valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados, os quais devem ser especificados na planilha;
- b) Montante "B": é o valor em moeda corrente nacional, correspondente aos demais itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta ao objeto do Contrato; e
- c) Taxa de Administração, em percentual, que incidirá sobre os montantes A e B.
- 7.3.1. As despesas administrativas, se existentes, e os tributos indiretos, constantes da Taxa de Administração, devem ser especificados.

- 7.3.2. A <u>Planilha de Custos e Formação de Preços</u> e a <u>Planilha de Encargos Sociais</u> poderão ser ajustadas, se possível, pelo licitante uma única vez, no prazo de 1 (uma) hora da solicitação, via convocação de anexos, pela Pregoeira, para refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.3.3. Se o licitante não providenciar, no prazo fixado no subitem 7.3.2, o saneamento das incorreções apontadas, sua proposta será desclassificada.
- 7.4. A comprovação da **produtividade de que trata a alínea "e" do subitem 7.2** será feita por intermédio de, em conjunto ou separadamente:
- a) relatório técnico elaborado por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, compatível com o objeto da contratação;
- b) manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados, caso estes influenciem na aferição da exequibilidade da proposta; e
- c) atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar a exequibilidade da produtividade apresentada.
 - 7.5. Quanto aos **encargos sociais** de que trata a alínea "b" do subitem 7.2:
- a) o percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **78.10%** a ser aplicado sobre o salário, considerando o RAT máximo de **6%**;
- b) o percentual máximo admitido para o total do Grupo "B" é de **23,81%** e para o total do Grupo "C" é de **4,90%**;
- c) o percentual de encargos sociais relativo à prestação de serviços suplementares está fixado no valor máximo de **39,80%**;
- d) as empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho SAT, de acordo com o Anexo V do Decreto n. 6.957/2009, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave. A pregoeira confirmará o percentual cotado por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal, considerando a atividade econômica principal;
- e) essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- f) os percentuais relativos à Previdência Social e FGTS, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais, Anexo IV deste Edital, não podem ser alterados;
- g) o percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O TRESC somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término e mediante comprovação do respectivo pagamento pelo licitante contratado;
- h) o valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos; e
- i) caso o licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

7.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital; e/ou
 - d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou
 - e) não comprove sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.
- 7.6.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da

contratação.

- 7.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços (<u>ANEXO III</u>), desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.8. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3, no que for possível; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

- a.1) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* **www.tst.jus.br**;
- a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br; e
- a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

b) serão exigidos:

- b.1) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração **CRA**, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e
- b.2) um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA, acompanhados da respectiva **Certidão de RCA** (válida), os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado (limpeza e conservação).
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.
- 8.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas "b.1" e "b.2" do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).
- 8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas "b.1" e "b.2" do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.
- 8.3.2.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do certame, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.
 - 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4

implicará:

- a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.7 deste Edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Após a habilitação, o Sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBAMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.1.1. Nos termos do Projeto Básico constante no <u>ANEXO I</u> deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:
- a) a incidência dos serviços prestados pelo licitante vencedor na Faixa 5 (cinco) da "Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios", por 1 (um) mês, no período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, será considerada situação de natureza GRAVÍSSIMA e sujeitará o licitante vencedor à multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

- b) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza GRAVE e sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura:
- c) a incidência dos serviços prestados pelo licitante vencedor na Faixa 5 (cinco) da "Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios" por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza GRAVE e sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;
- d) a interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal sujeitará o licitante vencedor às multas elencadas na tabela abaixo, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais:

Quantidade de Faltas	Natureza	Multa
1 falta/mês	Média	5%
2 faltas/mês	Grave	10%
2 ou mais faltas/semana ou 3 ou mais faltas /mês	Gravíssima	20%

- e) o descumprimento dos demais deveres pelo licitante vencedor, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (anexo à minuta de contrato), será considerado situação de natureza LEVE e sujeitará o licitante vencedor à penalidade de advertência; e
- f) a reincidência de situações ensejadoras de penalidade sujeitará o licitante vencedor à penalidade de natureza imediatamente superior à anteriormente aplicada e, em se tratando de reincidência de situação GRAVÍSSIMA, implicará rescisão contratual.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "f" do subitem

- 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.
- 10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

- 11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 78 Limpeza e Conservação.
- 11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.1.2. apresentar, obrigatoriamente, **antes de firmado o contrato**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, Registro Secundário no Conselho Regional de Administração CRA de Santa Catarina, em consonância com o disposto no art. 37 da Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração CFA, se a empresa for sediada em outra unidade da Federação e, consequentemente, tiver seu Registro Principal no CRA de origem;
 - 12.1.3. iniciar a execução dos serviços em 1º de agosto de 2013;
- 12.1.3.1. caso não seja possível assinar o contrato até o dia 25 de julho de 2013, a execução dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços;
- 12.1.3.2. os serviços deverão ser executados todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:
- a) das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de São Carlos, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã, Dionísio Cerqueira, Quilombo, São Domingos, São José do Cedro, São Loureço do Oeste, São Miguel do Oeste, Maravilha, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Xanxerê e Xaxim (120 horas mensais); e
 - b) das 12 às 18 horas, nos Cartórios Eleitorais de Chapecó (180 horas mensais).
- 12.1.4. executar os serviços nos imóveis que abrigam as Unidades da Justiça Eleitoral que compõem a 6ª Região (Oeste de Santa Catarina), sem que isso implique acréscimo no preço proposto;
- 12.1.4.1. após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos;
 - 12.1.5. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de

obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Eleitoral;

- 12.1.6. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço adicional);
- 12.1.7. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRESC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 12.1.8. manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESC, que permaneça no local da execução dos serviços durante todo o expediente, sem ônus adicional a este Tribunal. O documento de nomeação do preposto deverá ser entregue ao TRESC até o primeiro dia de prestação dos serviços;
- 12.1.8.1. como preposto, poderá ser indicado funcionário da força tarefa que executará os servicos contratados;
- 12.1.8.2. o preposto deverá assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Gestão ou Fiscalização do contrato que se torne necessária;
- 12.1.9. apresentar à Gestão do Contrato, antes do início da execução dos serviços, a relação dos empregados que prestarão os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas por este Tribunal, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 12.1.10. suprir toda e qualquer falta de empregado por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no Projeto Básico;
- 12.1.11. apresentar seus empregados, para a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por crachá, com fotografia recente;
- 12.1.12. fornecer aos seus empregados 2 (dois) uniformes completos a cada 6 (seis) meses, devendo o primeiro ser fornecido no primeiro dia útil do início da vigência do contrato;
- 12.1.12.1. o uniforme do profissional que executará a limpeza deverá ser composto por:
 - a) 1 (uma) calca;
 - b) 1 (uma) jaqueta em tecido do tipo microfibra peletizada,
 - c) 2 (duas) camisetas em tecido do tipo malha PV,
 - d) 1 (um) par de calçado fechado de couro (impermeável) e antiderrapante; e
- e) 5 (cinco) pares de meias na cor preta (em material compatível e resistente ao calçado).
- 12.1.13. fornecer EPIs com certificado de aprovação CA, tais como: calçados de segurança fechados impermeáveis e antiderrapantes, óculos de segurança incolor de ampla visão, protetor respiratório semifacial PFF2 e luvas "tipo nitrílica";
- 12.1.13.1. instruir seus empregados acerca da utilização dos EPIs, bem como exigir e fiscalizar sua utilização;
- 12.1.14. responsabilizar-se pelos treinamentos, capacitações e instruções sobre Riscos de Acidentes de Trabalho e Segurança e Saúde no Trabalho, conforme normas regulamentadoras específicas, bem como manter os documentos comprobatórios de tais práticas;
- 12.1.15. disponibilizar Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos, para consulta e instrução dos seus empregados;
- 12.1.16. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 12.1.17. fornecer os materiais e acessórios de limpeza em quantidade suficiente, até o 5º dia útil de cada mês, procedendo à complementação tão logo seja necessário. Os materiais e utensílios devem ser disponibilizados até a data de início da prestação dos serviços;

- 12.1.17.1. deverão ser fornecidos materiais menos agressivos ao meio ambiente, observado o seguinte:
- a) os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados deverão obedecer as classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- b) deverá ser fornecido sabão em barra à base de coco ou isento de fósforo. No caso de inexistência do produto no mercado, será obrigatória a apresentação de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, consoante Resolução Conama n. 359/2005;
- c) os produtos fornecidos não deverão conter substâncias agressivas à camada de ozônio, conforme Resolução Conama n. 267/2000;
- d) o excesso de embalagens que resulta em resíduos sem aproveitamento deverá ser evitado, optando-se, sempre que possível, pelo fornecimento de produtos com comercialização em refil;
- e) os produtos fornecidos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, sempre que possível, com matérias primas de origem vegetal e não poluentes (100% biodegradáveis);
- f) os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRESC deverão ser de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada etc.); e
- g) o TRESC poderá valer-se de conhecimentos técnicos de terceiros, servidores públicos ou não, inclusive de parâmetros do Inmetro, para atestar a qualidade do material utilizado.
- 12.1.18. disponibilizar os equipamentos de limpeza até a data de início da prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo, 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada articulada, além de outros que se mostrarem necessários à realização das atividades, como, por exemplo, mangueira para lavação de área externa;
- 12.1.18.1. ficará a cargo da empresa a manutenção e a substituição dos equipamentos e utensílios que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda:
- 12.1.19. responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao TRESC;
- 12.1.20. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESC ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 12.1.21. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.1.22. realizar integralmente os serviços descritos no Projeto Básico (ANEXO I deste Edital);
- 12.1.23. iniciar os serviços adicionais após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESC, a qual ocorrerá com antecedência mínima de 2 (duas) horas, consoante disposto no Anexo IV do Projeto Básico;
- 12.1.23.1. os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 12.1.23.2. o TRESC poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia, no entanto, informará com antecedência os seus horários de execução;
- 12.1.24. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESC, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 12.1.25. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 12.1.26. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESC;

- 12.1.27. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESC;
- 12.1.28. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 12.1.29. não ter entre seus empregados colocados à disposição do TRESC para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1° e 2° da Resolução CNJ n. 156/2012;
- 12.1.30. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 12.1.31. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.32. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.
- 13.1.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome da licitante contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESC, conforme Resolução TSE n. 23.234, ANEXO V deste Edital, observado o seguinte:
- a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 4/2011, ANEXO V deste Edital;
- b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os indicados na Planilha de Encargos Sociais – ANEXO IV deste Edital; e
- c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na contacorrente vinculada – bloqueada para movimentação -, deixarão de compor o valor de pagamento mensal ao licitante vencedor.
- 13.1.3. Os valores previstos na proposta e no contrato para serem provisionados a título de pagamento de obrigações trabalhistas serão retidos pelo TRESC e depositados na conta vinculada específica e somente serão liberados para pagamento das verbas aos trabalhadores.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço ANS** anexo à minuta de contrato, o qual define

objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

- 13.5. Para que seja atestada a Nota Fiscal/Fatura, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com ela, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do TRESC para execução do objeto contratado:
- a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da <u>contribuição</u> <u>previdenciária</u> estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
- b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o <u>FGTS</u> Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;
- c) comprovante de depósito de <u>salários</u> no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d) comprovante de fornecimento de <u>vale-transporte e de auxílio-alimentação</u>, quando cabíveis; e
- e) comprovante de pagamento do <u>13º salário</u>, da concessão de <u>férias</u> e do correspondente pagamento do <u>adicional</u> de férias, na forma da Lei.
- 13.5.1. Os comprovantes de que trata o subitem 13.5. deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.
- 13.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução do contrato, em razão de término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o subitem 13.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pelo licitante vencedor, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nos subitens 13.5 e 13.1.3.
- 13.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata o subitem 13.5.2 considerar-se-á completa a execução do contrato.
- 13.5.3. As comprovações de que trata o subitem 13.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
- 13.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido ao licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este:
- a) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e
- b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços anexo à minuta de contrato.
- 13.7. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.8. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

XIV. DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.
- 14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste Edital.
- 14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.
- 14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 14.6. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:
- a) autorizar o TRESC a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- b) autorizar o TRESC a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da licitante contratada, observada a legislação específica.

XV. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.
- 15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata o subitem 13.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o TRESC avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo o licitante vencedor comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:
- a) Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro;
 - b) Montante B:
 - b.1) vale-transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

- b.2) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.
- c) Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.
- 16.2. A não comprovação das despesas a que se refere o subitem 16.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

XVII. DA REPACTUAÇÃO

- 17.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
 - 17.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:
 - a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
 - b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- 17.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 17.1 conta-se a partir:
- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 17.1.1, alínea "a"; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 17.1.1, alínea "b") vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 17.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista no subitem 17.5, alínea "c".
- 17.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESC pelo licitante vencedor com os documentos comprobatórios a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.
- 17.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.
- 17.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.
 - 17.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 17.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XVIII. DA GARANTIA

18.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado

do contrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 18.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.
- 18.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 18.2. O licitante vencedor obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 18.1.

XIX. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

- 19.1. O licitante vencedor deverá solicitar autorização do TRESC para movimentação da conta vinculada para pagamento, diretamente aos empregados, de eventuais indenizações trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas que permitiram as retenções efetuadas para formação das provisões sobre a folha de salários dos profissionais vinculados ao contrato.
- 19.2. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESC os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.
- 19.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESC expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista, a autorização de que trata o subitem 19.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.4. O licitante vencedor deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.
- 19.5. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após 5 (cinco) anos do encerramento do contrato.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

FI.	n.		
-----	----	--	--

20.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 25 de junho de 2013.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com
fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para
os Cartórios Eleitorais do Oeste de Santa Catarina (6ª Região),
autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl do Pregão n. 069/2013, que entre si fazem o
Orçamento, à fl do Pregão n. 069/2013, que entre si fazem o
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa
em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de
julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de
setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de
2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n.
5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007,
com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal
Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012,
do Conselho Nacional de Justiça, com a Instrução Normativa TSE n. 4,
de 17 de maio de 2011, com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de
setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração - CFA e
com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e
a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de
Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

Peio presente instrumento	particular, de um la	do o IRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE SANTA CATARINA, ór	gão do Poder Judiciári	o da União, inscrito no CNPJ
sob o n. 05.858.851/0001-93, com	sede na Rua Ésteves	Iúnior, n. 68, nesta Capital,
doravante denominado simplesmen		
Secretário de Administração e Orça		
o n residente e dor	miciliado em	/SC e. de outro lado, a
o n, residente e dor empresa, estabeleci	ida na cidade de	,oo e, de oddio iddo, d
sob o n, doravante d	denominada CONTRAT	ΔDΔ neste ato representada
pelo(a) seu (sua), dordvante (enhor(a)	inscrito(a) no CPF sob o n
, residente e domic	ciliado(a)	tem entre si ajustado
Contrato para a prestação de serviço	ns de limneza e conser	, tem ener si ajastado vação com fornecimento de
materiais e disponibilização de equi		
Santa Catarina (6º Região) , firmado		
2002, 8.666, de 21 de junho de		
Complementar n. 123, de 14 de de:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·
2007, com os Decretos n. 5.450, de		
2007, com os Decretos II. 3.430, de 2007, com a Resolução n. 23.234		·-
Eleitoral, com a Resolução n. 156, o		
Justiça, com a Instrução Normativa		
Conciliação entre o Ministério Pú		
homologado na 20ª Vara do Trabal		
01082-2002-020-10-00-0, e com a R		
2010, do Conselho Federal de Ad	lmınıstraçao, mediante	e as cláusulas e condições
abaixo enumeradas:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, com observância obrigatória das classificações e especificações determinadas pela Anvisa e Resoluções Conama n. 329/2005 e 267/2000 e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Oeste de Santa Catarina, neste Contrato denominados de "6ª Região", abaixo detalhada:

	CARTÓRIO		VALC	DRES
ITEM	ELEITORAL	ENDEREÇO/TELEFONE	Mensal	Pacote Adicional

1	São Carlos (70ª ZE)	Rua La Salle, n. 228, Lote 2B, Quadra 10, Centro, São Carlos/SC – CEP 89995-000.	R\$	R\$
2	Abelardo Luz (71º ZE)	Rua Padre João Smedt, n. 1274, Centro, Abelardo Luz/SC – CEP 89830-000.	R\$	R\$
3	Anchieta (82ª ZE)	Av. Anchieta, n. 166, Anchieta/SC -CEP 89970-000.	R\$	R\$
4	Campo Erê (69ª ZE)	Rua Osvaldo Dario Dall´Igna, n. 794, Sala 2, Centro, Campo Erê/SC – CEP 89980-000.	R\$	R\$
5	Cunha Porã (83ª ZE)	Rua Benjamin Constant, n. 972, Centro, Cunha Porã/SC – CEP 89890- 000.	R\$	R\$
6	Dionísio Cerqueira (50º ZE)	Av. Washington Luiz, n. 775, Sala 1, Dionísio Cerqueira/SC – CEP 89950-000.	R\$	R\$
7	Quilombo (78ª ZE)	Av. Coronel Ernesto Bertaso, n. 1300, Ed. Dom Victório, Sala 5, Centro, Quilombo/SC – CEP 89850-000.	R\$	R\$
8	São Domingos (75ª ZE)	Rua Rui Barbosa, n. 325, Sala 1, Térreo, Centro, São Domingos/SC – CEP 89835-000.	R\$	R\$
9	São José do Cedro (72ª ZE)	Rua Alcides Volkweis, n. 70, Sala 2, São José do Cedro/SC – CEP 89930- 000.	R\$	R\$
10	São Lourenço do Oeste (49ª ZE)	Rua Rui Barbosa, n. 830, Térreo, Centro, São Lourenço do Oeste/SC – CEP 89990-000.	R\$	R\$
11	São Miguel do Oeste (45ª ZE)	Ed. Paladium, Sala 3, São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000.	R\$	R\$
12	Chapecó (35 e 94ª ZEs)	Rua Paulo Marques, n. 40-D, Ed. Lima, Sala 02, Centro, Chapecó/SC - CEP 89805-010.	R\$	R\$
13	Maravilha (58ª ZE)	Av. Sete de Setembro, n. 587, Sala 2, Centro, Maravilha/SC – CEP 89874-000.	R\$	R\$
14	Pilnhalzinho (66ª ZE)	Av. Brasília, n. 1241, Ed. Res. Vila das Flores, Sala 105, Centro, Pinhalzinho/SC – CEP 89870-000.	R\$	R\$
15	Ponte Serrada (63ª ZE)	Av. XV de Novembro, n. 86, Sala 02, Ed. Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC – CEP 89683-000.	R\$	R\$
16	Xanxerê (43ª ZE)	Travessa Ernesto Carmelli, n. 55, Sala 101, Centro, Xanxerê/SC – CEP 89820-000.	R\$	R\$
17	Xaxim (48ª ZE)	Rua Rio Grande, n. 653, Xaxim/SC – CEP 89825-000.	R\$	R\$

- 1.2. Estima-se em 1 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, a quantidade adequada de mão de obra para atender às necessidades do TRESC, com carga de:
- a) 120 (cento e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de São Carlos, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã, Dionísio Cerqueira, Quilombo, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Maravilha, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Xanxerê e Xaxim; e
- b) **180 (cento e oitenta) horas mensais,** de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas, nos Cartórios Eleitorais de Chapecó.
- 1.3. As tabelas a seguir, denominadas **Tabelas de Produtividade Diária**, consolidam a demanda dos serviços a serem executados, mediante especificações das áreas físicas dos imóveis e indicação da frequência em que as atividades serão executadas:

Cartório Eleitoral de São Carlos - 70º ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 156m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÀRIA da realização das atividades	Produtividade m²/dia
21,35m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	21,35m²
63,48m² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação/al pendre.	2 (dupla)	126,96m²
16,15m² de área de sanitário	2 (dupla)	32,30m²
7,27m² de área de copa	2 (dupla)	14,54m²
TOTAL		195,15m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
48m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	48m²
TOTAL DE ÁREA EN\	/IDRAÇADA	48m²
Áreas físicas aproximadas	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
Áreas físicas aproximadas 27,20m² de área de garagem, chão revestido com bloco concreto.		Produtividade (m²/semana) 27,20m²
27,20m² de área de garagem, chão revestido com bloco	realização das atividades	
27,20m² de área de garagem, chão revestido com bloco concreto. 16,78m² de área da sala de configuração de urnas, chão	realização das atividades 1 (única)	27,20m²
27,20m² de área de garagem, chão revestido com bloco concreto. 16,78m² de área da sala de configuração de urnas, chão revestido com madeira. TOTAL	realização das atividades 1 (única)	27,20m² 16,78m²
27,20m² de área de garagem, chão revestido com bloco concreto. 16,78m² de área da sala de configuração de urnas, chão revestido com madeira.	realização das atividades 1 (única) 1 (única) Frequência QUINZENAL da realização das	27,20m ² 16,78m ² 43,98m ²

Cartório Eleitoral de Abelardo Luz - 71ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 107m², aproximadamente, consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
65,60m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	65,60m²
28,33m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	56,66m²
3,75m² de área de sanitário	2 (dupla)	7,5m²
10m² de área de copa	2 (dupla)	20m²
10m² de área externa, coberta ou não, com piso cimentado ou cerâmico	1 (única)	10m²
TOTAL		159,76m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das	Produtividade (m²/dia)

	atividades	
72m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	72m²
TOTAL DE ÁREA ENV	IDRAÇADA	72m²

Cartório Eleitoral de Anchieta - 82ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 78,49m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 1 (um) servidor do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
29,42m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	29,42m²
39,23m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	78,46m²
1,93m² de área de sanitário	2 (dupla)	3,86m²
7,91m² de área de copa	2 (dupla)	15,82m²
TOTAL		127,56m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
26m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	26m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	26m²

Cartório Eleitoral de Cunha Porã - 83ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 222m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do guadro de pessoal do TRESC, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

servidores do quadro de pessoai do TRESC, 1 (diff) promotor e 1 (diff) juiz eleitorai.		
Áreas físicas aproximadas	Frequências DIÁRIAS da realização das atividades	Produtividade m²/dia
65,94m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio, tais como arquivo, sala de reuniões, varandas	1 (única)	65,94m²
44,14m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção, atendimento e circulação.	2 (dupla)	88,28m²
14,77m² de área de sanitário	2 (dupla)	29,54m²
7,58m² de área de copa	2 (dupla)	15,16m²
TOTAL		198,92m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade m²/semana
56m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	56m²
TOTAL DE ÁREA EN\	/IDRAÇADA	56m²
Áreas físicas aproximadas	Frequência QUINZENAL da realização das atividades	Produtividade m²/quinzena
89,97m² de área dos espaços de configuração de urnas inferior e superior, com piso cerâmico e vinílico.	1 (única)	89,97m²
55,47m² de calçadas, com piso em bloco de concreto	1 (única)	55,47m²

TOTAL 145,44m ²

Cartório Eleitoral de Campo Erê – 69ª ZE

Características do local de realização dos serviços: Cartório Eleitoral de Campo Erê (69ªZE) – imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 129,02m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 1 (um) servidor do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
71,27m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	71,27m²
51,61m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	103,22m²
6,14m² de área de sanitário	2 (dupla)	12,28m²
TOTAL		186,77m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
52m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	52m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	52,00m²

Cartório Eleitoral de Dionísio Cerqueira – 50º ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com esquadrias de madeira, área interna de, aproximadamente, 86,16m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
36,53m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	36,53m²
42,16m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	84,32m²
2,92m² de área de sanitário	2 (dupla)	5,84m²
4,55m² de área de copa	2 (dupla)	9,10m²
TOTAL		135,79m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
54m² de área envidraçada (faces interna e externa)		54m²
TOTAL DE ÁREA ENVI	DRAÇADA	54m²

Cartório Eleitoral de Quilombo – 78º ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 57,99m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
26,11m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	26,11m²
23,79m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	47,58m²
6,49m² de área de sanitário	2 (dupla)	12,98m²
1,60m² de área de copa	2 (dupla)	3,20m²
4,80m² de área externa	1 (única)	4,80m²
TOTAL		94,67m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
26m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	26m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	26m²

Cartório Eleitoral de São Domingos - 75ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 82,64m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
45,23m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	45,23m²
25,97m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	51,94m²
3,52m² de área de sanitário	2 (dupla)	7,04m²
7,92m² de área de copa	2 (dupla)	15,84m²
TOTAL		120,05m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
24m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	24 m²
TOTAL DE ÁREA ENV	IDRAÇADA	24m²

Cartório Eleitoral de São José do Cedro – 72ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 91,42m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
33,35 ² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	33,35m²
49,99m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	99,98m²
2,13m² de área de sanitário	2 (dupla)	4,26m²
5,95m² de área de copa	2 (dupla)	11,90m²

TOTAL		149,49m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
120m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	120m²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		120m²

Cartório Eleitoral de São Lourenço do Oeste – 49ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 115,99m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
59,02m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	59,02m²
48,59m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	97,18m²
5,05m² de área de sanitário	2 (dupla)	10,10m²
3,33m² de área de copa	2 (dupla)	6,66m²
TOTAL		172,96m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
88m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	88m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	88m²

Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste – 45º ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 99,33m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 3 (três) auxiliares eleitorais, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

(unit) Juiz elettorui.		
Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
64,72m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	64,72m²
23,25m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	46,50m²
6,6m² de área de sanitário	2 (dupla)	13,20m²
4,76m² de área de copa	2 (dupla)	9,52m²
TOTAL		133,94m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
104m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	104m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	104m²

Cartório Eleitoral de Chapecó – 35º e 94º ZEs

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 270,12m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 8 (oito) auxiliares eleitorais, 2 (dois) estagiários, 2 (dois) promotores e 2 (dois) juízes eleitorais.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
185,07m ² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	185,07m²
67,59m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	135,18m²
9,71m² de área de sanitário	2 (dupla)	19,42m²
7,75m² de área de copa	2 (dupla)	15,50m²
TOTAL		355,17m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
211m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	211m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	211m²

Cartório Eleitoral de Maravilha – 58º ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com esquadrias de alumínio, área interna de, aproximadamente, 70,58m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
17,68m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	17,68m²
50m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	100m²
2,24m² de área de sanitário	2 (dupla)	4,48m²
19,15m² de área externa, coberta ou não, com piso cimentado ou cerâmico	1 (única)	19,15m²
TOTAL		141,31m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
40m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	40m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	40m²

Cartório Eleitoral de Pinhalzinho - 66ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com esquadrias de alumínio, área interna de, aproximadamente, 97,61m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
30m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	30m²

70m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	140m²
6,09m² de área de sanitário	2 (dupla)	12,18m²
70m² de área externa, coberta ou não, com piso cimentado ou cerâmico	1 (única)	70m²
TOTAL		252,18m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
44m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	44m²
TOTAL DE ÁREA ENV	IDRAÇADA	44m²

Cartório Eleitoral de Ponte Serrada – 63ªZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 95,05m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
53,25m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	53,25m²
28,83m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	57,66m²
5,78m² de área de sanitário	2 (dupla)	11,56m²
7,19m² de área de copa	2 (dupla)	14,38m²
TOTAL		136,85m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
38m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	38m²
TOTAL DE ÁREA ENV	IDRAÇADA	38m²

Cartório Eleitoral de Xanxerê - 43ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 198,41m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 2 (dois) estagiários, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
136,67m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	136,67m²
54,15m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	108,30m²
2,42m² de área de sanitário	2 (dupla)	4,84m²
5,17m² de área de copa	2 (dupla)	10,34m²
TOTAL		260,15m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
74m² de área envidraçada (faces	1 (única)	74m²

interna e externa)		
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		74m²

Cartório Eleitoral de Xaxim – 48ª ZE

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 155,92m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
84,20m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	84,20m²
57m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	114m²
8,51m² de área de sanitário	2 (dupla)	17,02m²
6,21m² de área de copa	2 (dupla)	12,42m²
TOTAL		227,64m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
44m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	44m²
TOTAL DE ÁREA ENVI	DRAÇADA	44m²

- 1.3.1. As atividades serão realizadas nas frequências descritas nas Tabelas de Produtividade Diária, contudo, deverão ser observadas a rotina de execução e a metodologia de prestação dos serviços, constantes da subcláusula 1.4 deste Contrato.
- 1.3.2. A dupla frequência na realização diária das atividades tem por fim a manutenção dos serviços de limpeza e deverá ocorrer tão logo se mostre necessária.
- 1.4. Os serviços serão considerados executados com a mínima qualidade exigida da Contratada, desde que atendam, no que couber, à seguinte rotina e metodologia de execução:

I – Diariamente:

- a) remover com pano úmido o pó das mesas, dos armários, dos arquivos, das prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis e equipamentos existentes, inclusive dos extintores de incêndio, livros etc;
 - b) remover os capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - c) limpar adequadamente os estofados de couro, courvim, tecido e outros;
- d) varrer e lavar o piso (vinílico, de mármore, cerâmico, de marmorite ou emborrachado) de todas as áreas internas;
- e) proceder à manutenção da limpeza dos pisos das áreas de acesso intenso, mediante repetição das etapas de varrição e lavação;
 - f) limpar os pisos acarpetados, incluindo a aspiração do pó;
- g) lavar com saneantes domissanitários desinfetantes os pisos, as pias e os vasos dos sanitários, duas vezes ao dia;
 - h) lavar com saneantes domissanitários o piso das copas;
- i) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, balcões e pias das copas;
 - j) limpar e desinfetar os aparelhos telefônicos;
- k) repor o papel toalha, papel higiênico e sabonetes, que serão fornecidos pelo TRESC, nos banheiros;
 - I) repor o papel toalha nas copas e os copos descartáveis nos suportes

específicos;

- m) limpar e polir objetos metálicos;
- n) limpar as cestas coletoras de lixo, retirando o lixo SEMPRE que este ultrapassar 2/3 do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos, observada a forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento;
- o) proceder à coleta seletiva de materiais para reciclagem, com observância das normas ambientais vigentes e da política socioambiental do Órgão;
 - p) varrer o piso das áreas externas (onde houver);
 - g) limpar os corrimãos e escadarias (onde houver); e
- r) limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como, por exemplo, derrame de água, café ou outros, atendendo às solicitações, no prazo máximo de 15 minutos.

II – Semanalmente:

- a) proceder à limpeza geral dos banheiros e copas, inclusive das paredes azulejadas e dos balcões;
 - b) proceder à limpeza geral de prateleiras e estantes;
 - c) limpar as portas e maçanetas com produtos adequados;
 - d) proceder à limpeza atrás dos móveis;
- e) limpar os pisos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;
 - f) limpar os tetos e as paredes, bem como as luminárias;
 - g) varrer e lavar as áreas externas do prédio; e
 - h) limpar as faces internas e externas dos vidros.

III - Mensalmente:

- a) limpar as paredes internas; e
- b) limpar as cortinas e persianas com os equipamentos e acessórios adequados.

1.5. Dos serviços adicionais:

1.5.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme tabela a seguir:

PACOTES DE SERVIÇOS ADICIONAIS	Produtividade correspondente a 1 (um) pacote de serviço adicional
Manutenção da Limpeza	Coleta de lixos, limpeza de sujidades acidentais e manutenção da limpeza do piso

- 1.5.2. O pacote de manutenção da limpeza tem por base a produtividade de 1 (um) profissional durante 1 (uma) hora e corresponde à manutenção da limpeza dos ambientes do Cartório, compreendendo, entre outros serviços, coleta de lixos, limpeza de sujidades acidentais e manutenção da limpeza do piso.
- 1.5.3. Os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela Gestão do Contrato, com antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 1.5.4. O TRESC poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia. No entanto, informará com antecedência os seus horários de execução.
- 1.5.5. Os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da Contratada já integrantes da força de trabalho.

1.6. Da disponibilização de equipamentos, utensílios e materiais:

- 1.6.1. Os equipamentos, utensílios e materiais de limpeza deverão ser disponibilizados até a data de início da prestação dos serviços (1º.8.2013).
- 1.6.2. Dentre os **equipamentos e utensílios**, deverão ser fornecidos, no mínimo, 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada articulada, além de outros que se mostrarem necessários à realização das atividades, como, por exemplo, mangueira para lavação de área externa.

FI.	n.		
-----	----	--	--

- 1.6.2.1. Fica a cargo da Contratada a manutenção e a devida substituição dos equipamentos e utensílios que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda.
- 1.6.3. O material de limpeza deverá, ainda, ser disponibilizado mensalmente, até o 5° dia útil de cada mês, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza do mês, devendo haver complementação posterior, se houver necessidade, observado o seguinte:
- a) os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados deverão obedecer as classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- b) deverá ser fornecido sabão em barra à base de coco ou isento de fósforo. No caso de inexistência do produto no mercado, será obrigatória a apresentação de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, consoante Resolução Conama n. 359/2005;
- c) os produtos fornecidos não deverão conter substâncias agressivas à camada de ozônio, conforme Resolução Conama n. 267/2000;
- d) o excesso de embalagens que resulta em resíduos sem aproveitamento deverá ser evitado, optando-se, sempre que possível, pelo fornecimento de produtos com comercialização em refil;
- e) os produtos fornecidos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, sempre que possível, com matérias primas de origem vegetal e não poluentes (100% biodegradáveis); e
- f) os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRESC deverão ser de 1º linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada etc.).
- 1.6.3.1. O TRESC poderá valer-se de conhecimentos técnicos de terceiros, servidores públicos ou não, inclusive de parâmetros do Inmetro, para atestar a qualidade do material utilizado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 069/2013, de ___/__/2013, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/__/, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o <u>valor total mensal</u> de R\$ _____(_____), conforme detalhado na subcláusula 1.1.
- 2.1.1. Os valores das horas dos pacotes de serviços adicionais, para cada Cartório, estão relacionados na subcláusula 1.1.
- 2.1.1. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (______), resultante da multiplicação de 12 (doze) pela soma dos valores mensais de que trata a subcláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de julho de 2014, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.
 - 4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 1º de agosto de 2013.

OU

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,** desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.
- 6.1.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESC, conforme Resolução TSE n. 23.234, constante no Anexo V do Edital do Pregão n. 069/2013, observado o seguinte:
- a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 4/2011, constante no Anexo V do Edital do Pregão n. 069/2013;
- b) b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os indicados da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 069/2013; e
- c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na contacorrente vinculada – bloqueada para movimentação -, deixarão de compor o valor de pagamento mensal ao licitante vencedor.
- 6.1.3. Os valores previstos para serem provisionados a título de pagamento de obrigações trabalhistas serão retidos pelo TRESC e depositados na conta vinculada específica e somente serão liberados para pagamento das verbas aos trabalhadores.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4. O <u>pagamento será proporcional</u> ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço ANS anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

- a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
- b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o <u>FGTS</u> Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;
- c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e
- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- 6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5. deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.
- 6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.
- 6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.
- 6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.
- 6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:
- I deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e
- II não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.
- 6.7. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 6.8. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física", subitem 78 Limpeza e Conservação.
- 7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

- 8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000_____, em __/__/2013, no valor de R\$ _____(_____).
- 8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório Eleitoral relacionado na subcláusula 1.1, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.1.1. Relativamente aos serviços prestados em Chapecó, onde existem mais de uma Zona Eleitoral, serão Gestores do Contrato, para estes locais de trabalho, os Chefes dos Cartórios Eleitorais, podendo atuar em conjunto ou separadamente.
- 9.1.2. Após a assinatura do contrato, para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.
- 9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço ANS** anexo a este Contrato.
- 9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.
- 9.2.2. O Contratante monitorará constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.
- 9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- I resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;
- II recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI satisfação do público usuário.
- 9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.
 - 9.3.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será

verificada por meio de documento da Contratada que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações.

- 9.3.3. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.3.4. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigir-se-á, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 069/2013 e em sua proposta, e, ainda:
 - 10.1.1. iniciar a execução dos serviços no prazo fixado na subcláusula 4.1.1;
- 10.1.1.1. os serviços deverão ser executados todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:
- a) das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de São Carlos, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã, Dionísio Cerqueira, Quilombo, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Maravilha, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Xanxerê e Xaxim (120 horas mensais); e
 - b) das 12 às 18 horas, nos Cartórios Eleitorais de Chapecó (180 horas mensais).
- 10.1.2 executar os serviços nos imóveis que abrigam as Unidades da Justiça Eleitoral que compõem a 6ª Região (Oeste do Estado de Santa Catarina), sem que isso implique acréscimo no preço proposto;
- 10.1.2.1. após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos;
- 10.1.3. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Eleitoral;
- 10.1.4. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço adicional);
- 10.1.5. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRESC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.1.6. manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESC, que permaneça no local da execução dos serviços durante todo o expediente, sem ônus adicional a este Tribunal. O documento de nomeação do preposto deverá ser entregue ao TRESC até o primeiro dia de prestação dos serviços;
- 10.1.6.1. como preposto, poderá ser indicado funcionário da força tarefa que executará os serviços contratados;
- 10.1.6.2. o preposto deverá assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Gestão ou Fiscalização do contrato que se torne necessária;
- 10.1.7. apresentar à Gestão do Contrato, antes do início da execução dos serviços, a relação dos empregados que prestarão os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas por este Tribunal, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 10.1.8. suprir toda e qualquer falta de empregado por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no Projeto Básico (Anexo I do Edital);
- 10.1.9. apresentar seus empregados, para a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por crachá, com fotografia recente;

- 10.1.10. fornecer aos seus empregados 2 (dois) uniformes completos a cada 6 (seis) meses, devendo o primeiro ser fornecido no primeiro dia útil do início da vigência do contrato;
- 10.1.10.1. o uniforme do profissional que executará a limpeza deverá ser composto por:
 - a) 1 (uma) calça;
 - b) 1 (uma) jaqueta em tecido do tipo microfibra peletizada,
 - c) 2 (duas) camisetas em tecido do tipo malha PV,
 - d) 1 (um) par de calçado fechado de couro (impermeável) e antiderrapante; e
- e) 5 (cinco) pares de meias na cor preta (em material compatível e resistente ao calçado).
- 10.1.11. fornecer EPIs com certificado de aprovação CA, tais como: calçados de segurança fechados impermeáveis e antiderrapantes, óculos de segurança incolor de ampla visão, protetor respiratório semifacial PFF2 e luvas "tipo nitrílica";
- 10.1.11.1. instruir seus empregados acerca da utilização dos EPIs, bem como exigir e fiscalizar sua utilização;
- 10.1.12. responsabilizar-se pelos treinamentos, capacitações e instruções sobre Riscos de Acidentes de Trabalho e Segurança e Saúde no Trabalho, conforme normas regulamentadoras específicas, bem como manter os documentos comprobatórios de tais práticas;
- 10.1.13. disponibilizar Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos, para consulta e instrução dos seus empregados;
- 10.1.14. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho:
- 10.1.15. responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao TRESC;
- 10.1.16. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESC ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 10.1.17. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho:
 - 10.1.18. realizar integralmente os serviços descritos no Projeto Básico;
- 10.1.19. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESC, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 10.1.20. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 10.1.21. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESC;
- 10.1.22. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESC;
- 10.1.23. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.24. não ter entre seus empregados colocados à disposição do TRESC para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1° e 2° da Resolução CNJ n. 156/2012;
- 10.1.25. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de

membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

- 10.1.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 10.1.27. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 11.1.1. Nos termos do Projeto Básico constante no <u>ANEXO I</u> do Edital do Pregão n. 069/2013, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:
- a) a incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da "Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios", por 1 (um) mês, no período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, será considerada situação de natureza GRAVÍSSIMA e sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;
- b) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza GRAVE e sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura;
- c) a incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da "Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios" por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza GRAVE e sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;
- d) a interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal sujeitará a Contratada às multas elencadas na tabela abaixo, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais:

Quantidade de Faltas	Natureza	Multa
1 falta/mês	Média	5%
2 faltas/mês	Grave	10%
2 ou mais faltas/semana ou 3 ou mais faltas /mês	Gravíssima	20%

- e) o descumprimento dos demais deveres pela Contratada, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (anexo à minuta de contrato), será considerado situação de natureza LEVE e sujeitará o licitante vencedor à penalidade de advertência; e
- f) a reincidência de situações ensejadoras de penalidade sujeitará a Contratada à penalidade de natureza imediatamente superior à anteriormente aplicada e, em se tratando de reincidência de situação GRAVÍSSIMA, implicará rescisão contratual.
- 11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedida de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.
- 11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.
- 11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.
- 12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- 13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
 - 13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:
 - a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
 - b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- 13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere a subcláusula 13.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea "a"; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea "b"), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea "c".
- 13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESC pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.
- 13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.
- 13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.
 - 13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras: ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.
- 14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:
- 15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;
 - 15.1.2. Montante B:
 - a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;
- b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.
- 15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.
- 15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

- 16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESC para movimentação da conta vinculada para pagamento, diretamente aos empregados, de eventuais indenizações trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas que permitiram as retenções efetuadas para formação das provisões sobre a folha de salários dos profissionais vinculados ao contrato.
- 16.2. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESC os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.
- 16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESC expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 16.4. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.
- 16.5. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após 5 (cinco) anos do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. A Contratada autoriza o TRESC a efetuar:

- a) o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- b) a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores Contratada, observada a legislação específica.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de	de 2013.
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		

ANEXO DO CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste projeto básico; e 2) aplicar a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010 no pagamento à CONTRATADA quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais:
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESC poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1.1 Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de limpeza, inclusive na prestação dos serviços adicionais

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na "RELAÇÃO DE FALHAS", conforme modelos abaixo.

1.1.1 Relação de falhas - Modelo 1 (a ser aplicado nos locais onde os serviços serão executados **DIARIAMENTE**)

SERVIÇO:			
MÊS/ANO	DA VERIFICAÇÃO:	/	
•	•	***************************************	

Total de Ocorrências:

	RELAÇÃO DE FALHAS			
FALHA 1 Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado/sujo				
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato			
OBSERVAÇÃO: No caso de serviços executados por mais de um funcionário, a quantidade de falha registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia				
Data da ocorrência	Descrição sintética			

	Não observância da <u>manutenção</u> das quantidades de
FALHA 2	materiais e/ou utensílios de limpeza necessários à adequada execução dos serviços
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que anotará o tipo de material ou utensílio indisponível
desinfetante, esponja,	de cada material e/ou utensílio específico (detergente, vassoura etc.) será considerada falha individual, podendo árias falhas na mesma data
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 3	Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos do TRESC quanto à qualidade do material, especificidade do ambiente a ser limpo, menor agressividade ao meio ambiente, entre outros
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que anotará o tipo de material que não atende às necessidades da limpeza, bem como a(s) consequência(s) negativa(s) decorrente(s) de sua efetiva utilização e/ou possível(is) consequência(s) negativa(s) que decorrerá(ão) de uma eventual utilização
	stros serão individuais, ou seja, a cada material ou utensílio derá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 4	Inobservância da rotina ou da metodologia da prestação dos serviços, irregularidade relativa ao efetivo horário da prestação, como atrasos, por exemplo, bem como inobservância de práticas necessárias ao êxito da coleta seletiva
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que descreverá a prática adotada em desacordo com a metodologia estabelecida no contrato ou a atividade que deixou de ser executada com relação à rotina determinada
	stros das falhas serão individuais, ou seja, a cada prática em rato corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de a data
Data da ocorrência	Descrição sintética
	Inches Andre de terres de Colora de 15
FALHA 5	Inobservância do tempo máximo de 15 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo próprio gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado
OBSERVAÇAO: A comu eletrônica	nicação ao gestor poderá ser feita mediante correspondência
Data da ocorrência	Descrição sintética

FALHA 6	Resultado ineficiente da limpeza, como, por exemplo, manchas no piso, vidros manchados etc.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência
	nicação ao gestor poderá ser feita mediante correspondência s das falhas serão individuais, ou seja, a cada fato verificado
	ha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 7	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários
AFERIÇÃO	Condicionada à apuração da ocorrência pelo gestor do contrato
OBSERVAÇÃO: O gesto ocorrido	r registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 8	Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência
	tros das falhas serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido
	ha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data
Data da ocorrência	Descrição sintética

Instruções de preenchimento:

 Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	5	6	7	8	
Total de ocorrências									FATOR DE
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	2	ACEITAÇÃO (Total da linha
Excesso falhas (=)									Número Corrigido)
Peso (X)	6	8	8	6	6	10	8	6	
Número corrigido (=)									

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- As falha(s), previamente registrada(s) na "Relação de Falhas", serão contabilizadas e cada total será registrado na linha Total de Ocorrências.

- Após, proceder-se-á às deduções relativas à "Tolerância", a fim de se obter os números referentes aos "Excessos de Falhas".
- Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo "PESO" e os produtos devem ser registrados na linha "Número corrigido".
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha "Número corrigido", obtendo-se, assim, o "FATOR DE ACEITAÇÃO".

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de limpeza

Faixa 01 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

PREGÃO N. 069/2013

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação dos serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais* e disponibilização de equipamentos, para a sexta das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, conforme especificado abaixo.

6ª REGIÃO			
MUNICÍPIOS	UNIDADES		
São Carlos	70ª		
Abelardo Luz	71ª		
Anchieta	82 <u>ª</u>		
Campo Erê	69ª		
Cunha Porã	83		
Dionísio Cerqueira	50ª		
Quilombo	78ª		
São Domingos	75ª		
São José do Cedro	72ª		
São Lourenço do Oeste	49ª		
São Miguel do Oeste	45ª		
Chapecó	35ª, 94ª		
Maravilha	58ª		
Pinhalzinho	66ª		
Ponte Serrada	63ª		
Xanxerê	43ª		
Xaxim	48ª		

^{*} Observância obrigatória das classificações e especificações determinadas pela ANVISA e Resoluções CONAMA n. 359/2005 e 267/2000 – vide "Observações" do subitem 3.5.2.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os serviços especializados de limpeza e conservação consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento das suas Unidades. A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESC, além de se tratar de serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

A opção pela contratação dos serviços pelo resultado tem por escopo fomentar o desempenho das atividades com foco nos níveis de qualidade mínimos exigidos. As tabelas constante dos Anexos III e IV deste Projeto Básico, denominadas, nessa ordem, TABELAS DE PRODUTIVIDADE e TABELAS DE SERVIÇOS ADICIONAIS, consolidam, respectivamente, a demanda dos serviços a serem contratados, mediante

especificações das áreas físicas dos imóveis e indicação da frequência diária em que as atividades serão executadas; e as produtividades correspondentes aos pacotes de serviços adicionais.

Em conformidade com o Planejamento de Contratações deste Tribunal, que uniformizou as vigências dos contratos de serviços terceirizados e previu o agrupamento das Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em seis regiões, baseadas em critério geográfico, optou-se pela contratação dos serviços por região. Foram consideradas, ainda, na opção pelo agrupamento dos serviços por região, tanto a racionalização de recursos e processos quanto tornar o objeto mais atraente, com vistas a estimular a participação de maior número de empresas no certame.

A adjudicação do objeto será global.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no Anexo II deste Projeto Básico.
- 3.2. Os horários de prestação dos serviços estão indicados nas TABELAS DE PRODUTIVIDADE, constantes do <u>Anexo III</u>. Eventualmente, poderão ser realizados serviços em horas suplementares, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme <u>Anexo IV</u>.
- 3.3. O horário de funcionamento das Unidades da Justiça Eleitoral inicia às 12 horas e se encerra às 20 horas.
- 3.4. Os serviços serão considerados executados com a qualidade mínima exigida desde que atendam, NO QUE COUBER, à seguinte rotina e metodologia de execução.

3.4.1. DIARIAMENTE:

- 3.4.1.1. remover com pano úmido o pó das mesas, dos armários, dos arquivos, das prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis e equipamentos existentes, inclusive dos extintores de incêndio, livros etc;
- 3.4.1.2. remover os capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 3.4.1.3. limpar adequadamente os estofados de couro, *courvim*, tecido e outros;
- 3.4.1.4. varrer e lavar o piso (vinílico, de mármore, cerâmico, de marmorite ou emborrachado) de todas as áreas internas;
- 3.4.1.5. Proceder à manutenção da limpeza dos pisos das áreas de acesso intenso, mediante repetição das etapas de varrição e lavação;
- 3.4.1.6. limpar os pisos acarpetados, incluindo a aspiração do pó;
- 3.4.1.7. lavar com saneantes domissanitários desinfetante os pisos, as pias e os vasos dos sanitários, duas vezes ao dia;
- 3.4.1.8. lavar com saneantes domissanitários o piso das copas;
- 3.4.1.9. passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, balcões e pias das copas;
- 3.4.1.10. limpar e desinfetar os aparelhos telefônicos;
- 3.4.1.11. repor o papel toalha, papel higiênico e sabonetes, que serão fornecidos pelo TRESC, nos banheiros;
- 3.4.1.12. repor o papel toalha nas copas e os copos descartáveis nos suportes específicos;
- 3.4.1.13. limpar e polir objetos metálicos;
- 3.4.1.14. limpar as cestas coletoras de lixo, retirando o lixo SEMPRE que este ultrapassar 2/3 do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos, observada a forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento;
- 3.4.1.15. proceder à coleta seletiva de materiais para reciclagem, com observância das normas ambientais vigentes e da política socioambiental do Órgão;
- 3.4.1.16. varrer o piso das áreas externas;
- 3.4.1.17. limpar os corrimãos e escadarias; e

3.4.1.18. limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como, por exemplo, derrame de água, café ou outros, atendendo às solicitações, no prazo máximo de 15 minutos.

3.4.2. SEMANALMENTE:

- 3.4.2.1. proceder à limpeza geral dos banheiros e copas, inclusive das paredes azulejadas e dos balcões;
- 3.4.2.2. proceder à limpeza geral de prateleiras e estantes;
- 3.4.2.3. limpar as portas e maçanetas com produtos adequados;
- 3.4.2.4. proceder à limpeza atrás dos móveis;
- 3.4.2.5. limpar os pisos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;
- 3.4.2.6. limpar os tetos e as paredes, bem como as luminárias;
- 3.4.2.7. varrer e lavar as áreas externas do prédio; e
- 3.4.2.8. limpar as faces internas e externas dos vidros.

3.4.3. MENSALMENTE:

- a) limpar as paredes internas; e
- b) limpar as cortinas e persianas com os equipamentos e acessórios adequados.
- 3.5 Disponibilização de equipamentos, utensílios e materiais
- 3.5.1 os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos no início do contrato, compreendendo, no mínimo, a disponibilização de 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada articulada, além de outros que se mostrarem necessários à realização das atividades, como, por exemplo, mangueira para lavação de área externa.

Observações:

Ficará a cargo da Contratada a manutenção e a devida substituição dos equipamentos e utensílios que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda.

3.5.2. O material de limpeza deverá ser disponibilizado no primeiro dia da prestação dos serviços e, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza do mês, devendo haver complementação posterior, se houver necessidade.

Observações:

- a) Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados deverão obedecer as classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- b) Deverá ser fornecido sabão em barra à base de coco ou isento de fósforo. No caso de inexistência do produto no mercado, será obrigatória a apresentação de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, consoante Resolução Conama n. 359/2005;
- c) Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias agressivas à camada de ozônio, conforme Resolução Conama n. 267/2000;
- d) O excesso de embalagens que resulta em resíduos sem aproveitamento deverá ser evitado, optando-se, sempre que possível, pelo fornecimento de produtos com comercialização refil;
- e) Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, sempre que possível, com matérias primas de origem vegetal e não poluente (100% biodegradáveis);
- f) Os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRESC deverão ser de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada etc.); e
- g) O TRESC poderá valer-se de conhecimentos técnicos de terceiros, servidores públicos ou não, inclusive de parâmetros do INMETRO, para atestar a qualidade do

material utilizado.

4. DA VISITA TÉCNICA

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local de prestação de Serviço, mediante agendamento prévio junto aos contatos informados no <u>Anexo II</u> deste Projeto Básico.

5. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

- 5.1. A produtividade de referência é a que consta da TABELA DE PRODUTIVIDADE (Anexo III).
- 5.2. As quantidades de profissionais adequadas para atender às necessidades em cada Unidade da Justiça Eleitoral, encontram-se especificadas na TABELA DE PRODUTIVIDADE (Anexo III).
- 5.3. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente treinados para a função, especialmente no que tange à devida utilização dos produtos de limpeza e dos equipamentos.
- 5.4. As condições dos locais de realização dos serviços e demais elementos indicativos dos insumos necessários e quantitativos de pessoal exigidos encontram-se especificados na TABELA DE PRODUTIVIDADE (<u>Anexo III</u>).

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Eleitoral.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço adicional).
- 6.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.4. Manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESC, que permaneça no local da execução dos serviços durante todo o expediente, sem ônus adicional a este Órgão, devendo nomeá-lo por escrito. O respectivo documento de nomeação deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços.
- 6.4.1. O nome do(s) preposto(s) (e do seu substituto eventual) poderá recair sobre funcionário da força tarefa que executará os serviços contratados.
- 6.4.2. O(s) preposto(s) supracitado(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da GESTÃO ou FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.
- 6.5. Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição do TRESC, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo Contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.
- 6.6. Suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no Projeto Básico.

- 6.7. Apresentar seus empregados, para a execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 6.8. A contratada deverá fornecer aos seus empregados 02 (dois) uniformes completos a cada seis meses, devendo o primeiro ser fornecido no primeiro dia útil do início da vigência do contrato.
- 6.8.1. O uniforme dos Auxiliares de Serviços Gerais deverá ser composto por 1 (uma) calça e 1 (uma) jaqueta em tecido do tipo microfibra peletizada, 2 (duas) camisetas em tecido do tipo malha PV, 01 (um) par de calçado fechado de couro (impermeável) e antiderrapante e 5 (cinco) pares de meias na cor preta (em material compatível e resistente ao calçado).
- 6.9. Fornecer EPIs com certificado de aprovação CA, tais como: calçados de segurança fechados impermeáveis e antiderrapantes, óculos de segurança incolor de ampla visão, protetor respiratório semifacial PFF2 e luvas "tipo nitrílica".
- 6.9.1. Instruir os Auxiliares de Serviços Gerais acerca da utilização, bem como exigir e fiscalizar o uso dos EPIs.
- 6.10. Disponibilizar Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico FISPQ dos produtos químicos, para consulta e instrução dos ASGs.
- 6.11. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.
- 6.12. Fornecer os materiais e acessórios de limpeza em quantidade suficiente, até o 5º dia útil de cada mês, procedendo à complementação tão logo seja necessário. No início do contrato, os materiais e utensílios devem ser encaminhados até o 1º dia da efetiva prestação dos serviços.
- 6.12.1 Fornecer materiais menos agressivos ao meio ambiente, atentando para as "Observações" constantes do item 3.5.2.
- 6.13. Disponibilizar os equipamentos de limpeza em até o 1º dia da prestação dos serviços.
- 6.14. Responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante.
- 6.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 6.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 6.17. Realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico.
- 6.17.1. Executar os serviços adicionais solicitados pelo Contratante, consoante disposição da TABELA DE SERVIÇOS ADICIONAIS, constante do <u>Anexo IV</u> deste Projeto Básico.
- 6.18. Comprovar a quitação das obrigações trabalhistas.
- 6.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

|--|

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Promover, através dos seus representantes, os Chefes de Cartórios ou respectivos substitutos, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, na Relação de Falhas do Acordo de Nível de Serviços ANS, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.
- 7.2. Disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários; e
- 7.3. Destinar local para guarda dos materiais de limpeza, utensílios e equipamentos da Contratada, não sendo o Contratante responsável por tais itens.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste projeto básico; e 2) aplicar a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010 no pagamento à CONTRATADA quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato:
- Partes Contratuais;
- Síntese do obieto:
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESC poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

8.1 Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de limpeza, inclusive na prestação dos serviços adicionais

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na "RELAÇÃO DE FALHAS", conforme modelos abaixos.

8.1.1 Relação de falhas				
SERVIÇO: /				
Total de Ocorrências:				

	RELAÇÃO DE FALHAS
FALHA 1	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme
	incompleto ou uniforme excessivamente danificado/sujo
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato so de serviços executados por mais de um funcionário, a
	egistrada corresponderá ao número de funcionários que nela
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 2	Não observância da <u>manutenção</u> das quantidades de materiais e/ou utensílios de limpeza necessários à adequada execução dos serviços
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que anotará o tipo de material ou utensílio indisponível
desinfetante, esponja, ocorrer o registro de va	a de cada material e/ou utensílio específico (detergente, vassoura etc.) será considerada falha individual, podendo árias falhas na mesma data
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 3	Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos do TRESC quanto à qualidade do material, especificidade do ambiente a ser limpo, menor agressividade ao meio ambiente, entre outros
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que anotará o tipo de material que não atende às necessidades da limpeza, bem como a(s) consequência(s) negativa(s) decorrente(s) de sua efetiva utilização e/ou possível(is) consequência(s) negativa(s) que decorrerá(ão) de uma eventual utilização
	stros serão individuais, ou seja, a cada material ou utensílio derá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na
Data da ocorrência	Descrição sintética
	·
FALHA 4	Inobservância da rotina ou da metodologia da prestação dos serviços, irregularidade relativa ao efetivo horário da prestação, como atrasos, por exemplo, bem como inobservância de práticas necessárias ao êxito da coleta seletiva
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que descreverá a prática adotada em desacordo com a metodologia estabelecida no contrato ou a atividade que deixou de ser executada com relação à rotina determinada
	stros das falhas serão individuais, ou seja, a cada prática em
	rrato corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de
várias falhas na mesm	Descrição sintética
Data da ocorrência	1 1 C 3 1 1 0 0 3 1 1 C 1 1 0
Data da ocorrência	Descrição Sintectica
Data da ocorrência	Descrição Sintectica
Data da ocorrência	Descrição sintectica

FALHA 5	Inobservância do tempo máximo de 15 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas			
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo próprio gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado			
OBSERVAÇÃO: A comu eletrônica	nicação ao gestor poderá ser feita mediante correspondência			
Data da ocorrência	Descrição sintética			
FALHA 6	Resultado ineficiente da limpeza, como, por exemplo, manchas no piso, vidros manchados etc.			
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência			
OBSERVAÇÃO: A comu	nicação ao gestor poderá ser feita mediante correspondência			
	s das falhas serão individuais, ou seja, a cada fato verificado			
Data da ocorrência	ha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data Descrição sintética			
Data da ocorrencia	Descrição sintetica			
FALHA 7	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários			
AFERIÇÃO	Condicionada à apuração da ocorrência pelo gestor do contrato			
OBSERVAÇAO: O gesto ocorrido	r registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato			
Data da ocorrência	Descrição sintética			
FALHA 8	Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente			
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência			
	stros das falhas serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido			
	ha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data			
Data da ocorrência	Descrição sintética			

Instruções de preenchimento:

- Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	5	6	7	8	
Total de ocorrências									FATOR DE
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	2	ACEITAÇÃO (TOTAL DA LINHA
Excesso falhas (=)									NÚMERO CORRIGIDO)
Peso (X)	6	8	8	6	6	10	8	6	
Número corrigido (=)									

FI. ı	n.
-------	----

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- As falha(s), previamente registrada(s) na "Relação de Falhas", serão contabilizadas e cada total será registrado na linha Total de Ocorrências.
- Após, proceder-se-á às deduções relativas à "Tolerância", a fim de se obter os números referentes aos "Excessos de Falhas".
- Encontrados os Excessos de Falhas, estes devem ser multiplicados pelo respectivo "Peso" e os produtos devem ser registrados na linha "Número corrigido".
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha "Número corrigido", obtendo-se, assim, o "FATOR DE ACEITAÇÃO".

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de limpeza

Faixa 01 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observação: A Contratada fará *jus* ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência terá início a partir da assinatura do ajuste, encerrando-se no dia 1º de agosto de 2013, podendo ser prorrogada dentro do limite legal.

Responsável pelos dados:

Luciana Ferreira Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados

Anexo I do PROJETO BÁSICO

SITUAÇÕES ENSEJADORAS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 1.1. Durante os três meses que antecedem o pleito eleitoral, caso os serviços prestados pela Contratada incidam na Faixa 5 (cinco) da "Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios" deste Projeto Básico, por um mês, a situação será considerada de natureza GRAVÍSSIMA, sujeitando a Contratada à multa de 20% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada.
- 1.2. A inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza GRAVE, sujeitando a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura.
- 1.3. Na hipótese de incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da "Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios", deste Projeto Básico, por dois meses consecutivos, ou três meses alternados, no mesmo exercício financeiro, a situação será considerada de natureza GRAVE, sujeitando a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada.
- 1.4. A interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal sujeitará a contratada às multas elencadas na tabela abaixo, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

Tabela 2 (a ser aplicada nas hipóteses de falta nos serviços DIÁRIOS executados por 1 (um) funcionário)

Quantidade de Faltas	Multa
1 falta/mês	5%
2 faltas/mês	10%
2 ou mais faltas/semana ou 3 ou mais faltas/mês	20%

- 1.5. Caso haja descumprimento dos demais deveres da Contratada, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço, a situação será considerada de natureza LEVE, sujeitando a Contratada à penalidade de advertência.
- 1.6. Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior, e em se tratando de reincidência de situação GRAVÍSSIMA, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Anexo II do PROJETO BÁSICO

ENDEREÇOS E GESTORES

UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL	ENDEREÇOS	GESTORES/CONTATOS
Cartório da 71ª Zona Eleitoral	Rua Padre João Smedt, n. 1274, Centro, Abelardo Luz/SC – CEP 89830-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto zona071@tre-sc.gov.br (49) 3445-4625
Cartório da 70ª Zona Eleitoral	Rua La Salle, n. 228, Lote 2B, Quadra 10, Centro, São Carlos/SC – CEP 89885-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona070@tre-sc.gov.br</u> (49) 3325-4038
Cartório da 82ª Zona Eleitoral	Av. Anchieta, n. 166, Anchieta/SC – CEP 89970-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona082@tre-sc.gov.br</u> (49) 3653-0010
Cartório da 83ª Zona Eleitoral	Rua Benjamin Constant, n. 972, Centro, Cunha Porã/SC – CEP 89890- 000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona083@tre-sc.gov.br</u> (49) 3646-0698
Cartório da 69ª Zona Eleitoral	Rua Osvaldo Dario Dall'Igna, n. 794, Sala 2, Centro, Campo Erê/SC - CEP 89980-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona069@tre-sc.gov.br</u> (49) 3655-1225
Cartório da 50ª Zona Eleitoral	Av. Washington Luiz, n. 775, Sala 1, Dionísio Cerqueira/SC – CEP 89950- 000.	Chefe de Cartório ou seu substituto zona050@tre-sc.gov.br (49) 3644-0446
Cartório da 78ª Zona Eleitoral	Av. Coronel Ernesto Bertaso, n. 1300, Ed. Dom Victório, Sala 5, Centro, Quilombo/SC – CEP 89850-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto zona078@tre-sc.gov.br (49) 3346-3361
Cartório da 75ª Zona Eleitoral	Rua Rui Barbosa, n. 325, Sala 1, Térreo, Centro, São Domingos/SC - CEP 89835-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto zona075@tre-sc.gov.br (49) 3443-0099
Cartório da 72ª Zona Eleitoral	Rua Alcides Volkweis, n. 70, Sala 2, São José do Cedro/SC – CEP 89930- 000.	Chefe de Cartório ou seu substituto zona072@tre-sc.gov.br (49) 3643-0760
Cartório da 49ª Zona Eleitoral	Rua Rui Barbosa, n. 830, Térreo, Centro, São Lourenço do Oeste/SC - CEP 89990-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona049@tre-sc.gov.br</u> (49) 3344-1255
Cartório da 45ª Zona Eleitoral	Ed. Paladium, Sala 3, São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000.	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto zona045@tre-sc.gov.br (49) 3621-0886
Cartórios das 35º e 94º Zonas Eleitorais	Rua Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, Sala 02, Centro, Chapecó/SC – CEP 89805-010.	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <u>zona035@tre-sc.gov.br</u> <u>zona094@tre-sc.gov.br</u> (49) 3323-5445
Cartório da 58ª Zona Eleitoral	Av. Sete de Setembro, n. 587, Sala 2, Centro, Maravilha/SC – CEP 89874- 000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona058@tre-sc.gov.br</u> (49) 3664-0856
Cartório da 66ª Zona Eleitoral	Av. Brasília, n. 1241, Ed. Res. Vila das Flores, Sala 105, Centro, Pinhalzinho/SC – CEP 89870-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona066@tre-sc.gov.br</u> (49) 3366-1097
Cartório da 63ª Zona Eleitoral	Av. XV de Novembro, n. 86, Sala 02, Ed. Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC – CEP 89683-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto

		zona063@tre-sc.gov.br (49) 3435-0004
Cartório da 43ª Zona Eleitoral	Travessa Ernesto Carmelli, n. 55, Sala 101, Centro, Xanxerê/SC - CEP 89820-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona043@tre-sc.gov.br</u> (49) 3433-5056
Cartório da 48ª Zona Eleitoral	Rua Rio Grande, n. 653, Xaxim/SC – CEP 89825-000.	Chefe de Cartório ou seu substituto <u>zona048@tre-sc.gov.br</u> (49) 3353-1358

Anexo II do PROJETO BÁSICO

ENDEREÇOS E GESTORES

Cartório Eleitoral de São Carlos - 70ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 156m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÀRIA da realização das atividades	Produtividade m²/dia
21,35m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	21,35m²
63,48m² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação/al pendre.	2 (dupla)	126,96m²
16,15m² de área de sanitário	2 (dupla)	32,30m²
7,27m² de área de copa	2 (dupla)	14,54m²
TOTAL		195,15m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
48m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	48m²
TOTAL DE ÁREA ENV	/IDRAÇADA	48m²
Áreas físicas aproximadas	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
27,20m² de área de garagem, chão revestido com bloco concreto.	1 (única)	27,20m²
16,78m² de área da sala de configuração de urnas, chão revestido com madeira.	1 (única)	16,78m²
TOTAL		43,98m²
Áreas físicas aproximadas	Frequência QUINZENAL da realização das atividades	Produtividade m²/quinzena)
52,38m² de área de calçadas, piso cimentado.	1 (única)	52,38m²
TOTAL		52,38m²

Cartório Eleitoral de Abelardo Luz - 71º ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 107m², aproximadamente, consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades *	Produtividade (m²/dia)
65,60m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	65,60m²
28,33m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	56,66m²
3,75m² de área de sanitário	2 (dupla)	7,5m²
10m² de área de copa	2 (dupla)	20m²
10m² de área externa, coberta ou não, com piso cimentado ou cerâmico	1 (única)	10m²
TOTAL		159,76m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
72m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	72m²
TOTAL DE ÁREA ENV	IDRAÇADA	72m²

Cartório Eleitoral de Anchieta – 82ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 78,49m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 1 (um) servidor do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
29,42m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	29,42m²
39,23m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	78,46m²
1,93m² de área de sanitário	2 (dupla)	3,86m²
7,91m² de área de copa	2 (dupla)	15,82m²
TOTAL		127,56m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
26m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	26m²
TOTAL DE ÁREA ENV	IDRAÇADA	26m²

Cartório Eleitoral de Cunha Porã – 83ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 222m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas físicas aproximadas	Frequências DIÁRIAS da realização das atividades	Produtividade m²/dia
65,94m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio, tais como arquivo, sala de reuniões, varandas	1 (única)	65,94m²
44,14m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção, atendimento e circulação.	2 (dupla)	88,28m²
14,77m² de área de sanitário	2 (dupla)	29,54m²
7,58m² de área de copa	2 (dupla)	15,16m²
TOTAL		198,92m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade m²/semana
56m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	56m²
TOTAL DE ÁREA ENV	'IDRAÇADA	56m²
Áreas físicas aproximadas	Frequência QUINZENAL da realização das atividades	Produtividade m²/quinzena
89,97m² de área dos espaços de configuração de urnas inferior e superior, com piso cerâmico e vinílico.	1 (única)	89,97m²
55,47m² de calçadas, com piso em bloco de concreto	1 (única)	55,47m²
TOTAL		145,44m²

Cartório Eleitoral de Campo Erê - 69ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: Cartório Eleitoral de Campo Erê (69ªZE) – imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 129,02m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 1 (um) servidor do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas 71,27m² de área interna mobiliada, chão revestido com	Frequência diária da realização das atividades 1 (única)	Produtividade (m²/dia) 71,27m²
piso frio		
51,61m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	103,22m²
6,14m² de área de sanitário	2 (dupla)	12,28m²
TOTAL		186,77m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
52m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	52m²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		52,00m²

Cartório Eleitoral de Dionísio Cerqueira – 50º ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com esquadrias de madeira, área interna de, aproximadamente, 86,16m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
36,53m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	36,53m²
42,16m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	84,32m²
2,92m² de área de sanitário	2 (dupla)	5,84m²
4,55m² de área de copa	2 (dupla)	9,10m²
TOTAL		135,79m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
54m² de área envidraçada (faces interna e externa)		54m²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		54m²

Cartório Eleitoral de Quilombo - 78ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 57,99m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
26,11m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	26,11m²
23,79m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	47,58m²
6,49m² de área de sanitário	2 (dupla)	12,98m²
1,60m² de área de copa	2 (dupla)	3,20m²
4,80m² de área externa	1 (única)	4,80m²
TOTAL		94,67m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
26m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	26m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	26m²

Cartório Eleitoral de São Domingos – 75º ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 82,64m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)		
45,23m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	45,23m²		
25,97m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	51,94m²		
3,52m² de área de sanitário	2 (dupla)	7,04m²		
7,92m² de área de copa	2 (dupla)	15,84m²		
TOTAL		120,05m²		
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)		
24m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	24 m²		
TOTAL DE ÁREA ENVI	DRAÇADA	24m²		

Cartório Eleitoral de São José do Cedro - 72º ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 91,42m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)		
33,35 ² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	33,35m²		
49,99m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	99,98m²		
2,13m² de área de sanitário	2 (dupla)	4,26m²		
5,95m² de área de copa	2 (dupla)	11,90m²		
TOTAL		149,49m²		
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)		
120m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	120m²		
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	120m²		

Cartório Eleitoral de São Lourenço do Oeste – 49ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 115,99m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
59,02m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	59,02m²	
48,59m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	97,18m²	
5,05m² de área de sanitário	2 (dupla)	10,10m²	
3,33m² de área de copa	2 (dupla)	6,66m²	
TOTAL		172,96m²	
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
88m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	88m²	
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	88m²	

Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste - 45ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 99,33m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 3 (três) auxiliares eleitorais, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
64,72m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	64,72m²
23,25m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	46,50m²
6,6m² de área de sanitário	2 (dupla)	13,20m²
4,76m² de área de copa	2 (dupla)	9,52m²
TOTAL		133,94m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
104m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	104m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	104m²

Cartório Eleitoral de Chapecó – 35ª e 94ª ZEs

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 180 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 18 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 270,12m², consoante croqui, em anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 8 (oito) auxiliares eleitorais, 2 (dois) estagiários, 2 (dois) promotores e 2 (dois) juízes eleitorais.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
185,07m ² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	185,07m²	
67,59m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	135,18m²	
9,71m² de área de sanitário	2 (dupla)	19,42m²	
7,75m² de área de copa	2 (dupla)	15,50m²	
TOTAL		355,17m²	
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
211m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	211m²	
TOTAL DE ÁREA ENVI	DRAÇADA	211m²	

Cartório Eleitoral de Maravilha - 58ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com esquadrias de alumínio, área interna de, aproximadamente, 70,58m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
17,68m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	17,68m²
50m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	100m²
2,24m² de área de sanitário	2 (dupla)	4,48m²
19,15m² de área externa, coberta ou não, com piso cimentado ou cerâmico	1 (única)	19,15m²
TOTAL		141,31m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
40m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	40m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	40m²

Cartório Eleitoral de Pinhalzinho - 66ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com esquadrias de alumínio, área interna de, aproximadamente, 97,61m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)		
30m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	30m²		
70m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	140m²		
6,09m² de área de sanitário	2 (dupla)	12,18m²		
70m² de área externa, coberta ou não, com piso cimentado ou cerâmico	1 (única)	70m²		
TOTAL		252,18m²		
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)		
44m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	44m²		
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		44m²		

Cartório Eleitoral de Ponte Serrada - 63ªZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 95,05m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
53,25m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	53,25m²	
28,83m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	57,66m²	
5,78m² de área de sanitário	2 (dupla)	11,56m²	
7,19m² de área de copa	2 (dupla)	14,38m²	
TOTAL		136,85m²	
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
38m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	38m²	
TOTAL DE ÁREA ENVI	DRAÇADA	38m²	

Cartório Eleitoral de Xanxerê - 43ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 198,41m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: Os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 2 (dois) estagiários, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
136,67m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	136,67m²	
54,15m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	108,30m²	
2,42m² de área de sanitário	2 (dupla)	4,84m²	
5,17m² de área de copa	2 (dupla)	10,34m²	
TOTAL		260,15m²	
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)	
74m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	74m²	
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	74m²	

Cartório Eleitoral de Xaxim – 48ª ZE

Quantidade estimada de profissionais: 01 (um) profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais.

Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sextafeira, no período vespertino, com início às 12h e término às 16 horas.

Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 155,92m², consoante croqui anexo.

Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) auxiliar eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
84,20m² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	84,20m²
57m² de área interna de acesso intenso, tais como recepção/atendimento, circulação	2 (dupla)	114m²
8,51m² de área de sanitário	2 (dupla)	17,02m²
6,21m² de área de copa	2 (dupla)	12,42m²
TOTAL		227,64m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
44m² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	44m²
TOTAL DE ÁREA ENV	DRAÇADA	44m²

Anexo IV do PROJETO BÁSICO

TABELA DE SERVIÇOS ADICIONAIS

O Contratante poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacote, conforme tabelas abaixo.

TABELA I – Pacote de serviços adicionais referentes às limpezas <u>diárias</u> dos cartórios eleitorais

PACOTE DE SERVIÇOS ADICIONAIS	Produtividade correspondente a 1 (um) pacote de serviço adicional
PACOTE – Manutenção da	coleta de lixos, limpeza de sujidades acidentais e
Limpeza	manutenção da limpeza do piso

O PACOTE tem por base a produtividade de um profissional durante 1 hora e corresponde à manutenção da limpeza dos ambientes, compreendendo, entre outros serviços, coleta de lixos, limpeza de sujidades acidentais e manutenção da limpeza do piso.

OBSERVAÇÕES: Os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela gestão do contrato, com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

O Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia, no entanto, informará com antecedência, os seus horários de execução.

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 1	Empresa 2	CUSTO MÉDIO
LOCAL	IIEM	DESCRIÇÃO	Valor	Valor	Valor
São Carlos	1	Valor mensal	1.600,00	1.580,00	1.590,00
Sau Carios	2	Pacote de serviço adicional	32,00	23,70	27,85
Abelardo Luz	3	Valor mensal	1.600,00	1.549,00	1.574,50
Abelaluo Luz	4	Pacote de serviço adicional	32,00	23,23	27,62
Anchieta	5	Valor mensal	1.600,00	1.580,00	1.590,00
Anchieta	6	Pacote de serviço adicional	32,00	23,70	27,85
Campo Erô	7	Valor mensal	1.600,00	1.583,00	1.591,50
Campo Erê	8	Pacote de serviço adicional	32,00	23,74	27,87
Cunha Porã	9	Valor mensal	1.600,00	1.548,00	1.574,00
Cullia Fula	10	Pacote de serviço adicional	32,00	23,22	27,61
Dionísio Cerqueira	11	Valor mensal	1.600,00	1.581,00	1.590,50
Dionisio Cerqueira	12	Pacote de serviço adicional	32,00	23,71	27,86
Quilombo	13	Valor mensal	1.600,00	1.549,00	1.574,50
Quilottibo	14	Pacote de serviço adicional	32,00	23,23	27,62
São Domingos	15	Valor mensal	1.600,00	1.550,00	1.575,00
Sao Domingos	16	Pacote de serviço adicional	32,00	23,25	27,63
São José do Cedro	17	Valor mensal	1.600,00	1.582,00	1.591,00
18	18	Pacote de serviço adicional	32,00	23,73	27,87
São Lourenço do	19	Valor mensal	1.600,00	1.548,00	1.574,00
Oeste	20	Pacote de serviço adicional	32,00	23,22	27,61
São Miguel do	21	Valor mensal	1.600,00	1.581,00	1.590,50
Oeste	22	Pacote de serviço adicional	32,00	23,71	27,86
Chapecó	23	Valor mensal	1.980,00	2.371,00	2.175,50
Chapeco	24	Pacote de serviço adicional	29,70	35,56	32,63
Maravilha	25	Valor mensal	1.600,00	1.547,00	1.573,50
i-iai aviii ia	26	Pacote de serviço adicional	32,00	23,20	27,60
Pinhalzinho	27	Valor mensal	1.600,00	1.548,00	1.574,00
T IIIIIGIZIIIIO	28	Pacote de serviço adicional	32,00	23,22	27,61
Ponte Serrada	29	Valor mensal	1.600,00	1.582,00	1.591,00
Tonce Seriaua	30	Pacote de serviço adicional	32,00	23,73	27,87
Xanxerê	31	Valor mensal	1.600,00	1.583,00	1.591,50
AdilAcie	32	Pacote de serviço adicional	32,00	23,74	27,87
Xaxim	33	Valor mensal	1.600,00	1.549,00	1.574,50
Λαλιιι	34	Pacote de serviço adicional	32,00	23,23	27,62

• Planilha elaborada em 29 de maio de 2013.

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MONTANTE A

Categoria Profissional

Categoria Profissional		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.1 Salário		
1.2 Adicionais sobre o salário (1.1)	PERCENTUAL	VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional noturno		
b. Adicional de insalubridade		
c. Adicional de periculosidade		
d. Adicional de risco de vida		
e. Adicional de assiduidade		
2. Total de encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração *		
3. Total de retenções incidentes sobre o valor da remuneração *		
4. Valor total da mão de obra (1+2)		

^{*} conforme Planilha de Encargos Sociais (Anexo IV)

MONTANTE B

Ітем	VALOR EM MOEDA CORRENTE	Percentual em relação ao Valor da remuneração *
1. Uniforme		
2. Depreciação de equipamentos utilizados		
3. Manutenção de equipamentos utilizados		
4. Vale Transporte		
5. Vale Alimentação		
6. Treinamento		
7. Seguro de vida		
8. Outros (especificar)		
= Total do Montante B		

^{*} Para fins de projeção de custos do Montante B no caso de alteração do efetivo de pessoal. **Nota Explicativa**: A inclusão dos itens da planilha de custos acima dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ітем	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTES A E B
1. Despesas Administrativas (especificar)		
2. Lucro		
3. Tributos indiretos		
(especificar)		
= Taxa Global de Administração (1+2+3)		

Observação: percentuais legalmente estabelecidos. Caso haja alterações legislativas durante o processo licitatório, os licitantes deverão adotar os novos índices.

ANEXO IV DO EDITAL

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Importante: a planilha abaixo está disponível em arquivo <u>Excel (.xls)</u> no *site* do TRESC: http://www.tre-sc.jus.br (Transparência/ Contas Públicas/Pregões).

	ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
	Enquadramento do contrato de trabalho:	CLT		
	Regime de tributação: 1			
Item	Título	Percentual máximo admitido		
	Grupo A			
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
2	SESI / SESC			
3	SENAI / SENAC			
4	INCRA			
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
6	FGTS			
7	RATXFAP ²			
8	SEBRAE			
	Grupo B	0,00		
9	13º SALÁRIO			
10	FÉRIAS			
11	ABONO DE FÉRIAS			
12	AUXÍLIO DOENÇA			
13	LICENÇA PATERNIDADE			
14	FALTAS LEGAIS			
15	ACIDENTE DO TRABALHO			
	Grupo C	0,00		
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
17	AVISO PRÉVIO			
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
19	MULTA DO FGTS			
	Grupo D	0,00		
20	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
	Grupo E	0,00		
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00		
	L DOS ENCARGOS os A+B+C+D+E)			
(139 9	L DE RETENÇÕES ³ Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa + Percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos)	0,00		

Observações:

1) Neste quadro deve ser informado o regime de tributação ao qual está submetida a empresa proponente: Simples; Lucro Real; ou Lucro Presumido. Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP n. 123/2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna n. 8/2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples. 2) A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago. 3) Ao final da última prorrogação, devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. 20%, conforme art. 22, inciso I, da Lei n. 8.212/91. Item 1 Item 2 1,5%, conforme art. 30 da Lei n. 8.036/90. Item 3 1%, conforme Decreto-Lei n. 2.318/86. Item 4 0,20%, conforme art. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 1.146/70. 2,5%, conforme art. 15, da Lei n. 9.424/96; do art. 2º do Decreto n. 3.142/99; e art. 212, § 5º da Item 5 CF. Não é devido por empresa optante pelo Simples. 8%, conforme Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Item 6 Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n. 8.030/90, art. 15. Entre 0,5 a 6%, conforme art. 22, inciso II, da Lei n. 8.212/91, Decreto n. 3.048/1999 e Item 7 6.957/2009. Item 8 0,6% conforme Lei n. 8.029/90. 9,09% conforme Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962. Calculou-se 1/11 (um 13º salário devido a Item 9 cada 11 meses trabalhados). 9,09% conforme art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n. 5.452/43 - CLT. Calculou-se um Item 10 mês de férias a cada 11 meses (1/11). Item 11 3,03% conforme art. 7º, inciso XVII da CF. 1/3 das férias. 1,66% conforme art. 131, inciso III, da CLT. Estimativa de 5,96/30/12 = 1,66%. Conforme Acórdão Item 12 1753/2008 - Plenário TCU. 0,02% conforme art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço Item 13 por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0.015 \times 100 = 0.02\%$ Item 14 0,82% conforme arts. 473 e 83 da CLT. Considerando 2,96 por ano: 2,96 / 30 / 12 = 0,82% 0,03% conforme art. 27 do Decreto n. 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Item 15 Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim, a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0.78 = 0.03\%$. 0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos Item 16 contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 5) = 0,42%Item 17 0,04% conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: ((7/30)/12)x2= 0,04%. Item 18 0,08% conforme art. 9° da Lei n. 7.238/84. Estimativa de 1% de empregados. (1/12) x 1 = 0,08% A Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados Item 19 pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0.08 \times 0.5 \times 0.9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) = 4.36\%$. Item 20 Grupo A x Grupo B Item 21 Grupo A x Item 16

ANEXO V DO EDITAL – NORMAS INTERNAS:

- Acordo de Cooperação Técnica TRESC/BB n. 1, de 10 de agosto de 2011;
- Instrução Normativa TSE n. 4, de 17 de maio de 2011; e
- Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.

Importante: os <u>ANEXOS IV</u> e \underline{V} devem ser acessados no site do TRESC, no seguinte endereço: <u>http://www.tre-sc.jus.br</u> (Transparência/ Contas Públicas/Pregões).